

TEMAS DISSERTATIVOS DE DIREITO DE FAMÍLIA

FAMÍLIA

1. A origem romana da família vem imantada de que elemento fundamental?
2. Apresente um conceito de família compatível com as conquistas do texto constitucional de 1988.
3. FAMÍLIA: **a)** conceito; **b)** crise - transformação - fatores; **c)** natureza: natural ou cultural; **d)** suas características e elementos;
4. Qual a importância do direito de família no novo sistema codificado?
5. Quais as diversas significações jurídicas atribuíveis a palavra família?
6. Quais as grandes alterações introduzidas pela legislação ordinária na determinação de uma nova postura ao sistema codificado de 1916?
7. Quais as novas tendências constitucionais assumidas pela proposta codificada de 2002?
8. As entidades familiares como *numerus clausus*.
9. Da empregada doméstica como partícipe familiar
10. Do princípio da função social da família
11. Qual a contribuição do direito português na formação do Direito de Família brasileiro?
12. Qual a diferença fundamental entre o Código Civil de 1916 e o de 2002?
13. Qual o princípio inspira a regra do § 6º do art. 226 da CF/88? Por quê?
14. Dos direitos da personalidade e do direito à liberdade sexual nas relações de família
15. Dos direitos da personalidade e do direito ao nome nas relações de família
16. Por que o Direito canônico é fonte fundamental do Direito de Família brasileiro?

CASAMENTO

17. A mulher deve assinar o nome de solteira ou de casada por ocasião da celebração do casamento?
18. A mulher poderá com o casamento deixar de usar os apelidos da sua família e passar a usar unicamente os do marido?
19. Um brasileiro e uma estrangeira podem casar validamente no consulado brasileiro no estrangeiro?
20. Por que a pura noção de contrato é insuficiente a determinar a natureza jurídica do casamento?
21. Em que sentido a teoria eclética (contrato e instituição) atende integralmente à melhor determinação da natureza jurídica do casamento?
22. É possível a dispensa da publicação dos editais? Caso afirmativo, em que hipóteses?
23. Do registro civil e da alteração do nome como direito de ambos os nubentes
24. Quais são as causas suspensivas geradoras de impedimento?
25. Quais são as finalidades do casamento?
26. Quais são as formalidades essenciais da celebração do casamento?
27. Quais são as hipóteses de incidência dos impedimentos resultantes do parentesco?
28. Quais são as principais características do casamento?
29. Quais são os pressupostos de existência jurídica do casamento?
30. Quais são os pressupostos de regularidade do casamento? Quem não atingiu a maioridade civil pode se habilitar para o casamento? Como?
31. Quais são os princípios que regem a matéria matrimonial?
32. O amor é princípio do direito de família?
33. O casamento pode ser nulo, anulável ou sofrer restrições ou sanções. Como se denominam tais impedimentos e quais os dispositivos legais que os regulam?
34. O direito brasileiro admite o casamento por procuração?
35. O que são impedimentos e qual a sua influência no direito matrimonial?

36. Para ser válido e eficaz o casamento exige o preenchimento de que pressupostos ou condições?
37. Qual a definição de casamento que melhor se adéqua à realidade atual?
38. Qual a distinção entre capacidade e impedimento?
39. Qual a função do consentimento na existência do casamento?
40. Qual a importância da potência (e, inversamente, da impotência) em matéria matrimonial?
41. Qual a importância do erro e da coação na validade do casamento?
42. "A" e "B" requereram a conversão de união estável em casamento perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. No curso do processo de habilitação, "A" falece. É possível a lavratura do assento de casamento? Por quê? (Questão do 4º Concurso Público de Provas e Títulos para a outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, em 2/4/06)
43. (18º Concurso do MP/RO - 2006) Edicleuza é casada com Delúbio, sob o regime da comunhão parcial de bens. Ocorre que o casamento era putativo, sendo Delúbio o cônjuge de má-fé. O casal constituiu algum patrimônio, com bens e valores, e não teve filhos. Delúbio vem a falecer e, algum tempo depois advém sentença judicial que declara o casamento nulo ou anulado. Edicleuza será herdeira do marido, na forma prevista no art. 1.829 e seguintes do Código Civil? Por quê? Dê o fundamento legal para sua resposta.
44. A classificação dos impedimentos no CC/16 é correspondente à do CC/02?
45. Do dano moral pela infidelidade no casamento
46. Anulação de casamento: curador; duplo grau de jurisdição (art. 475 - Lei 10.352/01); efeitos da putatividade na anulação de casamento: emancipação, alimentos, partilha.
47. Antônia, viúva de Manoel, contrai segundas núpcias com Joaquim, no dia 31 de outubro de 2005, após regular procedimento de habilitação. Do casamento entre Antônia e Manoel nasceram Manoel Júnior e Antonieta. Ocorre que Antônia, quando casou com Joaquim, ainda não havia realizado o inventário dos bens de Manoel. Considerando apenas os fatos narrados, pergunta-se: O casamento entre Antônia e Joaquim é nulo? Por quê? Qual o regime de bens aplicáveis, como regra, a casos como o narrado acima? A resposta deve ser justificada, inclusive com a menção dos dispositivos legais aplicáveis.

ANALISE, MANIFESTANDO SUA CONCORDÂNCIA OU NÃO, SOBRE O QUE FOI CONSIDERADO ERRO ESSENCIAL NOS SEGUINTE ACÓRDÃO:

48. "Anulação de casamento. Gravidez e aborto fictícios. Prova coerente. Erro essencial caracterizado. Ação procedente. Emergindo da prova laborada nos autos que a virago simulou gravidez para forçar o seu casamento com o varão, bem como ser fictício o seu aborto posterior, resta caracterizado o erro essencial na pessoa do cônjuge, na forma prevista no art. 218 do código civil, possibilitando a anulação do matrimônio respectivo. Apelação provida". (TJMG, Ap. Cív. n. 182.254-3/00, Rel. Des. LUCAS SÁVIO V. GOMES, j. 26.10.2000)ⁱ
49. "Impossível a anulação de casamento por erro essencial com base no desemprego e na ociosidade do marido, pois são fatos tolerados e hipótese não prevista na Interpretação restritiva do art. 219 do CC, bem como do art. 2º da Lei 6.515/1977. Nota ADCOAS: Colhe-se do voto vencido de Newton Luz: "No caso em exame, admissível a ação, como se revelou, sem dúvida alguma, procedente é o pedido porque o que a instrução da causa esclareceu foi que a autora fora iludida sobre a personalidade e o caráter do réu, tanto que ele aparentava pessoa trabalhadora e, desde o casamento, se revelou divorciada do trabalho e dada à ociosidade, tanto que nem mesmo tendo recebido da mulher um automóvel para com ele trabalhar, ao trabalho se devotou, antes preferindo vender esse veículo sem lhe prestar contas, e, tendo ela arrendado um bar para que ele o explorasse, assim podendo trabalhar e amealhar algum rendimento, o que preferiu foi vendê-lo sem o consentimento dela. Aí, a personalidade do réu demonstrada ao longo da instrução. Sua personalidade não é de pessoa vítima do fenômeno do desemprego, mas de pessoa que se valeu do casamento. para viver à custa da mulher". (TJPR, Ap. n. 81.061-1, Rel. Des. CORDEIRO CLEVE, 16.2.2000)ⁱⁱ
50. "Casamento - anulação - vida amorosa dúplice - filho concebido com outra mulher - desconhecimento - erro essencial sobre a pessoa - caracterização. A conceituação do erro que vicia o consentimento matrimonial sofre repercussão com a ampliação do estado civil (art. 5º, V e X da CF), de forma que é possível contextualizar como defeito moral incompatível com o dever de fidelidade e solidariedade do casamento a vida amorosa dúplice e oculta do pretendente (art.

219, I, do CC), notadamente quando o despertar da verdade provoca a insuportabilidade da vida em comum – Recurso provido”.

51. “Casamento. Ação anulatória promovida pelo marido. Erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge. Caracterização. Relações sexuais anômalas. Confissão da mulher de prática de lesbianismo. Fato desconhecido pelo marido antes das núpcias. Insuportabilidade da vida em comum. Anulação do casamento bem decretada pela sentença de 1º grau de jurisdição. Aplicação do art. 219, I, do CC. A prática do lesbianismo pela mulher, desconhecida pelo marido antes das núpcias, constitui causa para anulação do casamento, com fundamento em erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge”. (TJPR, RN 0022651100, Rel. p/o Ac. Des. WILSON REBACK, j. 7.10.1992)
52. “Casamento. Anulação. Varão. Relacionamento sexual entre homem e mulher. Anormalidade. “Falta de libido” do marido em relação à mulher. Quadro patológico Dificuldade de solução clínica. Prova. Perícia médica. Depoimento pessoal. Fato desconhecido pela virago. Procedência do pedido. Provado através de perícia médica e depoimento pessoal que o marido não é inserido no quadro da normalidade, ante o relacionamento homem e mulher, no campo sexual, constatando-se a “falta de libido” do varão em relação à virago, quadro esse em que não se conhece facilidade de solução clínica, ficando demonstrado, ademais, que tal fato não era do conhecimento da mulher, antes do matrimônio, é de se anular o casamento da mulher, antes do matrimônio, é de se anular o casamento, por erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge.” (TJMG, Apel. n. 161.812-3.00, Rel. Des. ISALINO LISBOA, 15.3.2001)

EXAMINE A EXISTÊNCIA DE EVENTUAL IMPEDIMENTO OU CAUSA SUSPENSIVA, BEM COMO A VALIDADE E EFICÁCIA, CASO OCORRA O CASAMENTO:

53. entre tio e sobrinha;
54. entre duas pessoas com *Síndrome de Down*;
55. entre pessoa que casou-se e divorciou-se no exterior e pessoa solteira residente no Brasil;
56. de toxicômanos ou alcóolatas;
57. de pessoa divorciada que possui apenas a certidão de trânsito em julgado da sentença;
58. de um transexual do sexo masculino que teve alterado seu registro de nascimento para o sexo feminino com um homem. Analise a mesma situação considerando agora que não houve alteração do registro de nascimento;
59. entre o filho de “A” e “B” com o filho de “C” e “D”, considerando que agora, “A” e “C” são casados em segundas núpcias;
60. entre cunhado e cunhada;
61. entre filho natural e filho adotivo;
62. entre o pai do ex-marido e a mãe da ex-mulher.

UNIÃO ESTÁVEL

63. Sobre o tema **UNIÃO ESTÁVEL**, analise objetivamente os seguintes tópicos, fazendo as comparações, interligações e confrontos pedidos:
64. Identifique os efeitos patrimoniais como meeiro em vida ou na morte, bem como os efeitos previdenciários para relações homoafetivas, esclarecendo qual o juízo competente para as hipóteses de extinção por morte, por dissenso ou de uso dos benefícios previdenciários durante a convivência do casal.
65. (18º Concurso do MP/RO – 2006) Diga o que você sabe a respeito da união estável. Conceito, dispositivos legais que a reconhecem e a regulam, e os elementos essenciais à sua configuração, comentando brevemente cada um deles. Esta questão versará sobre sucessão dos ascendentes.
66. Do nome da mulher na união estável

67. As presunções dos incisos III, IV e V do art. 1.587 do CC devem ser aplicadas também nos casos de união estável? Quais argumentos a favor e contrários a esse entendimento?
68. **união estável:** **a)** relação adulterina e alimentos; **b)** previdência social; **c)** doação para companheira; **d)** contrato de convivência; **e)** PIS, PASEP, FGTS; **f)** leis concubinárias e sua constitucionalidade; **g)** deveria haver lei para reger a união estável; **h)** indenização por serviços domésticos prestados na união estável; **i)** direito sucessório; **j)** usufruto exclui direito real de habitação; **k)** reserva de bens em inventário; **l)** declaração da união estável para fins de previdência na Justiça Federal ou Comum; **m)** ação contra espólio ou herdeiros; **o)** reconhecimento da união estável pode ser no próprio inventário? **p)** companheiro sobrevivente pode ser inventariante?
69. Analise a possibilidade do direito à indenização ou partilha ou outro de natureza diversa para a companheira que viveu vários anos com o concubino, recém-falecido, mas que era casado e vivia com a mulher ou convivia com outra companheira tida como “oficial”.
70. Sobre o direito de a companheira requerer o afastamento compulsório do imóvel que serve de residência para o casal, é possível ação cautelar nominada típica de separação de corpos em razão da violência de seu companheiro? Se o companheiro já tivesse abandonado o lar, ela poderia pedir a referida separação de corpos?
71. Considerando que os companheiros residem em comodato em imóvel de propriedade dos pais do companheiro, analise o caso defendendo a posse da mulher com os filhos no bem e o que faria na defesa da retomada do bem pelos titulares do domínio, considerando a recente ruptura da união estável de 13 anos.
72. Para companheiros que constituem união estável quando já contam mais de 60 anos de idade, há previsão de restrição ao regramento de suas relações patrimoniais como previsto para o casamento em iguais condições? Analise tal situação como eventualmente incentivadora de união estável em lugar de casamento ou como risco deste sexagenário ser vítima das armadilhas DO amor.
73. O direito a alimentos entre companheiros, segundo a Lei 8.971/94 está sujeito a quais circunstâncias e condições? **PRECISA** atender a quais requisitos?
74. Trace um paralelo entre as duas leis concubinárias (8.971/94 e 9.278/96) comparando os efeitos, direitos e deveres disciplinados por cada uma. Esclareça se ocorreu revogação tácita da Lei 8.971 e qual o alcance? O CC/02 **REVOGOU** por completo estas duas leis? Algum de seus dispositivos ainda se considera vigente?
75. Em que se distingue o condomínio criado pelo art. 5º da Lei 8.971 e o decorrente da norma contida no art. 5º, parágrafo único da Lei 9.278.
76. Analise a diferença quanto a requisitos, *onus probandi* e demais distinções entre os direitos reivindicáveis pelos companheiros, notadamente no que diz respeito a alimentos e a meação de bens ao tempo da Súmula 380 do STF, em paralelo com a situação após a vigência do CC/02.
77. Como se dá a conversão de união estável em casamento? (data da celebração, efeitos retroativos ou não, formalidades, vantagens, leis que disciplinam este procedimento, competência...) É necessário processo de habilitação?
78. Qual o efeito da separação de fato para a união estável?
79. Como se define a co-existência de duas uniões estáveis simultaneamente? Se ambas as companheiras se ignoram e se com as duas o varão tem filhos e parenta ser casado, como se resolve a situação? E se uma das companheiras é tida como oficial por ser com quem mora o companheiro, como fica a outra, mesmo que usada por 10 anos?
80. Pode haver união estável incestuosa? Se puder, quais efeitos gera? Se não, que tipo de relação caracterizaria e quais seus efeitos?

81. Identifique e descreva quando um “namoro liberal” torna-se uma união estável. Qual a distinção entre as duas situações? Como fazer prova? Os efeitos da união estável são retroativos ao início do namoro?
82. Estude a viabilidade (ou não) do “contrato de convivência” antes e depois da CF/88, explicitando as razões para as duas situações. O contrato de convivência tem que ser prévio? Se ocorrer no curso da relação, pode ter efeito retroativo? Pode ser posteriormente alterado? Quais formalidades exige?
83. Os títulos de bem comum podem ser alienados no curso da união estável, sem outorga (autorização) do outro? Tal negócio feito às vésperas do rompimento seria invalidável ou apenas geraria direito à compensação ou indenização para o lesado?
84. Quais são os efeitos jurídicos decorrentes da união estável?
85. Após o CC/02 ainda é cabível falar, cumulativamente, no usufruto conferido pelo parágrafo do art. 7º da Lei 9.278 e no direito real de habitação (Lei 8.971) nas uniões estáveis? Se cabível tal usufruto, prevalece o requisito de que só um imóvel residencial componha o acervo sucessório?
86. Quando da Súmula 380 do STF qual seria o patrimônio partilhável em razão de uma sociedade de fato? Qual o registro que se exigia para tal partilha e a quem incumbia a prova? O que mudou com o CC/02? Quais bens são divisíveis e a quem cabe a prova do que seja patrimônio comum?
87. É possível que uma relação afetiva concomitante a do casamento civil produza efeito patrimonial? Ela será considerada sociedade de fato ou união estável?
88. A Lei Maria da Penha aplica-se aos casos de união estável? Explique.
89. É possível união estável adúlterina por parte da mulher que convive simultaneamente com o marido e com o companheiro? É discriminatório ou ensejador de enriquecimento ilícito, isentar o homem de qualquer reparação à concubina impura ou adúlterina?
90. Houve tempo em que a jurisprudência reconhecia à concubina direito ao que se chamou de indenização por serviços domésticos prestados. Este direito era conferido também à mulher casada? Geralmente, como ele era fixado? Hoje, após a Lei 9.278 e o CC/02 é plausível se falar em tal indenização? Pesquise a posição dos tribunais estaduais e do STJ analisando alguma discrepância.
91. Os companheiros podem adotar o sobrenome um do outro? Justifique, analisando inclusive a Lei de Registros Públicos.
92. Presume-se a paternidade dos filhos concebidos durante a união estável? Explique fazendo um paralelo com o casamento.
93. Quais são as conseqüências da infidelidade e do abandono do lar na união estável?
94. Analise os requisitos essenciais e as características da união estável. Quais são os meios de prova para o seu reconhecimento?
95. É possível a adoção pelos companheiros conjuntamente?
96. Quais são os efeitos da afinidade na união estável?
97. O direito do companheiro à metade de imóvel dado como garantia em contrato prevalece sobre a validade da hipoteca em execução, se, quando da assinatura do contrato, o companheiro devedor omitiu a existência da união estável? Explique.
98. O distrato firmado entre os conviventes, pondo termo ao vínculo fático, pode ser celebrado por instrumento particular? Justifique.
99. Quais são os elementos essenciais para constituição da União Estável? Definir cada um.

100. Há necessidade de prazo mínimo para constituição da união estável?
101. Constitucionalmente, casamento e união estável se equivalem?
102. No caso de falecimento do convivente Jeremias Pereira quem será a parte autora e contra quem será a ação proposta? Ambos os conviventes eram solteiros. Jeremias tinha dois filhos. O primeiro filho, de 05 anos, chama-se Joaquim José Ferreira, e tem como genitora Teresa Cristina Oliveira. O segundo, Roberto Carlos Ferreira, tem 17 anos de idade, tem por mãe Silva Letícia Carvalho. A companheira de Jeremias Pereira é Marta Rocha. O falecido deixou como bem um imóvel, comprado, com esforço exclusivo dele, durante a união estável. A companheira sobrevivente terá direito à partilha? Em caso positivo, a partilha do bem poderá ser cumulada, na Vara de Família, com a ação de reconhecimento de união estável? Os filhos são herdeiros em que quota-parte?
103. O convivente necessitado pode pleitear alimentos contra o outro companheiro? De qual lei se utilizará?
104. Há participação do Ministério Público nas ações envolvendo união estável?
105. Os conviventes, de comum acordo, resolveram colocar fim à União Estável. Acordaram, também, acerca da partilha. Não há alimentos, eis que ambos os companheiros trabalham. Da união não resultou filhos. Assim, contrataram você como advogado comum para redigir o acordo e requerer a homologação da extinção da união estável. É possível a homologação em juízo? Em caso positivo, em qual dispositivo legal você fundamentaria sua pretensão? Há necessidade de audiência?
106. Quais são os direitos sucessórios do convivente sobrevivente?
107. Alexandra Carvalho Marques e Roberto Teixeira Ferreira estão convivendo sob o mesmo teto, em união estável. A mãe de Roberto emprestou parte do terreno e os conviventes, durante a união estável, construíram a casa no terreno da genitora de Roberto. Agora, passados 04 anos, os conviventes estão discutindo, em juízo, a partilha do bem. Você como advogado de Alexandra como agira, em juízo?
108. Quais ações possíveis na união estável?
109. Redigir petição inicial de uma ação de dissolução de união estável colocando fim à convivência e requerendo a partilha de uma casa, um automóvel e bens móveis e pleiteando alimentos à convivente e filhos. Desenvolver seu poder de criação...
110. Comentar, em 10 (dez) linhas, no mínimo, uma jurisprudência do Tribunal de Justiça sobre união Estável.
111. Poderá haver reconhecimento de união estável se um ou ambos os companheiros forem ainda casados?
112. Ranulfo, viúvo há mais de 10 anos, conheceu, em 1989, a servidora pública Maria Cândida, surgindo, tempo depois, entre eles, um envolvimento afetivo, que evoluiu para o estabelecimento de vida em comum, sem casamento, no princípio de 1990. Antes da ocorrência de tais fatos, Ranulfo, cidadão prevenido, confeccionara seu testamento, dividindo seu patrimônio em legados, que distribuiu entre seus três irmãos e duas instituições de caridade, vez que não possuía herdeiros necessários. Há cerca de um mês houve o rompimento da vida em comum desse casal, que lograra amealhar, durante ela, pequeno acervo patrimonial. À vista do exposto, pede-se analisar as indagações abaixo, fornecendo para elas resposta fundamentada: a) se o término do relacionamento foi motivado pelo óbito de Ranulfo, podem, os legatários, pretender o cumprimento das disposições testamentárias? A previsão do art. 2º da Lei 8.971/94 criaria, para Maria Cândida, direitos oponíveis aos legatários? b) se o término do relacionamento ocorreu por mútuo consenso, à companheira cabe invocar a aplicação da Lei 8.971/94? Se ela o fizer, como Ranulfo deverá aparelhar sua defesa?

113. O Código Civil foi elaborado com uma visão criadora, homenageando os princípios da eticidade, da sociabilidade, e da operacionalidade. Ao aplicador do direito forneceu, por assim dizer, novos instrumentos, possibilitando que o intérprete, invocando certos valores, sem abuso e dentro do razoável, compreenda o real significado da norma e aplique o direito da forma mais justa possível e consentânea com os tempos modernos. À luz de tais princípios pergunta-se:
114. É possível ao juiz reconhecer como válida certa união estável entre pessoas do mesmo sexo, aceitando-a como uma entidade familiar?
115. b) É possível também que se converta em casamento tal união estável?
116. Caracterize e disserte sobre a entidade familiar
117. Ranulfo, viúvo há mais de 10 anos, conheceu, em 1989, a servidora pública Maria Cândida, surgindo, tempo depois, entre eles, um envolvimento afetivo, que evoluiu para o estabelecimento de vida em comum, sem casamento, no princípio de 1990. Antes da ocorrência de tais fatos, Ranulfo, cidadão prevenido, confeccionara seu testamento, dividindo seu patrimônio em legados, que distribuiu entre seus três irmãos e duas instituições de caridade, vez que não possuía herdeiros necessários. Há cerca de um mês houve o rompimento da vida em comum desse casal, que lograra amealhar, durante ela, pequeno acervo patrimonial. À vista do exposto, pede-se analisar as indagações abaixo, fornecendo para elas resposta fundamentada: a) se o término do relacionamento foi motivado pelo óbito de Ranulfo, podem, os legatários, pretender o cumprimento das disposições testamentárias? A previsão do art. 2º da Lei 8.971/94 criaria, para Maria Cândida, direitos oponíveis aos legatários? b) se o término do relacionamento ocorreu por mútuo consenso, à companheira cabe invocar a aplicação da Lei 8.971/94? Se ela o fizer, como Ranulfo deverá aparelhar sua defesa? (TJMG, Concurso para Juiz de Direito Substituto - 1995/96)
118. O Código Civil foi elaborado com uma visão criadora, homenageando os princípios da eticidade, da sociabilidade, e da operacionalidade. Ao aplicador do direito forneceu, por assim dizer, novos instrumentos, possibilitando que o intérprete, invocando certos valores, sem abuso e dentro do razoável, compreenda o real significado da norma e aplique o direito da forma mais justa possível e consentânea com os tempos modernos. À luz de tais princípios pergunta-se: a) É possível ao juiz reconhecer como válida certa união estável entre pessoas do mesmo sexo, aceitando-a como uma entidade familiar? b) É possível também que se converta em casamento tal união estável?
119. Paulo Castro (brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF 000.000.001-00) e Sílvia Brandão (brasileira, solteira, secretária, CPF 222.222.222-22) mantiveram união estável entre janeiro de 2000 e abril de 2005, quando decidiram separar-se. O período de convivência não foi antecedido de qualquer convenção sobre o regime de bens dos companheiros. Como não haviam adquirido quaisquer bens durante aquele período, e como Sílvia, ao tempo da separação, se achasse desempregada, Paulo anuiu à permanência de Sílvia, por tempo indeterminado, no imóvel que até então servira de residência aos companheiros, situado no Rio de Janeiro, na Rua Ministro Viveiros de Castro, n.º 57, ap. 301, Copacabana. Tal imóvel fora adquirido por Paulo, mediante pagamento integral do preço, no ano de 1997. Paulo retirou-se do imóvel, passando a morar em outro, tomado por ele em locação, situado, no mesmo bairro, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 245, ap. 501. Passados dois anos do fim da união estável, Paulo promoveu a notificação extrajudicial de sua ex-companheira, exigindo-lhe a desocupação, no prazo de quinze dias, do imóvel situado na Rua Ministro Viveiros de Castro. A notificação foi efetivamente recebida por Sílvia em 2/5/2007. O prazo concedido na notificação extrajudicial já se expirou, sem que Sílvia tenha deixado o imóvel, e Paulo deseja propor a ação judicial cabível para reaver o bem. Diante da situação hipotética apresentada, na qualidade de advogado constituído por Paulo, redija a petição inicial da ação a ser ajuizada pelo seu cliente.
120. A, separado de fato de sua legítima mulher B, vive em companhia da concubina C há dez (10) anos. A faz doação de razoável importância depositada em caderneta de poupança a C. Esta adquire um imóvel com tal importância. B ingressa com ação pretendendo a anulação da doação e reivindica o imóvel. Dê seu parecer sucinto sobre a questão.

121. A concubina pode pleitear a partilha de bens se o concubino é casado?

PARENTESCO

122. O que é parentesco e qual sua importância no Direito Civil?

123. Quais são as ordens de relações que enquadram toda pessoa numa família?

124. Quais são as espécies de parentesco previstas pela ordem civil brasileira?

125. Qual o papel desempenhado pela Constituição Federal de 1988 quanto à categorização dos filhos?

126. O que são linhas e graus?

127. Como se contam os graus na linha reta e na linha colateral?

128. O que é afinidade e qual sua importância nas relações de parentesco?

129. Da afinidade como parentesco e suas consequências jurídicas

ADOÇÃO

130. Da adoção por parceiros homoafetivos

131. Da validade da adoção à brasileira

132. A presente adoção foi requerida por Marcela, após a promulgação da CF aos 5/10/88 pelo que todas as adoções passaram a ser *plenas*, isto em decorrência da norma contida no art. 227, § 6º da CF, mesmo que ainda não tivesse sido editada a Lei ordinária que veio alterar a disciplina do instituto da filiação frente àquela igualdade (ECA - Lei 8.069 de 13/7/90 que revogou o Código de Menores, Lei 6.697/79). A adoção foi requerida por Marcela, viúva, em seu nome pessoal, não envolvendo seu falecido marido (caso ele tivesse pedido em conjunto com ela a adoção e no curso do processo, antes da sentença tivesse falecido, a adoção poderia ser deferida também em relação a ele. E Marcela preenche os requisitos legais pois: a) ela tem mais de 30 anos (pelo ECA a idade mínima passou a ser de 21 anos); b) há uma diferença de mais de 16 anos entre ela e a criança adotada (em 1980 a criança tinha 5 anos e a Marcela 24, pelo que a diferença entre eles é de 19 anos); c) e a adoção foi requerida. Por outro lado, quanto à criança Adotanda tem menos de 18 anos de idade. Ela estava em situação irregular e tinha menos de 7 anos de idade quando iniciou a guarda de fato (requisitos não mais exigidos pelo ECA que passou a admitir a adoção plena para qualquer menor de 18 anos e mesmo para os maiores cujo estágio de convivência tenha tido início anterior a este termo),- preenchendo os requisitos em relação à sua pessoa. No entanto, a criança deverá ser ouvida sobre este pedido de adoção e sua vontade sopesada na decisão, não havendo que se falar em fixação de prazo para o estágio de convivência (ao tempo do CM o prazo era de pelo menos 1 ano e agora ele fica ao critério do juiz) uma vez que existe a guarda de fato há mais de 8 anos. Considerando que no presente caso está evidente que a adoção da criança por Marcela traz real vantagens para o menor que já vive sob a guarda e proteção da Adotante que lhe trata como se sua filha fosse, somos pelo deferimento da adoção, com a destituição do pátrio-poder em relação aos pais biológicos, podendo ser alterado o apelido de família da criança, devendo ser lavrado novo registro de nascimento, sem qualquer menção a este processo, incluídos os nomes dos avós maternos, pais da Adotante. OBSERVAÇÃO: a pergunta ficou dúbia na medida em que dá a impressão que o pedido de adoção foi feito após a CF de 88 mas antes do ECA que é de 13/7/90, daí ter prestado determinados esclarecimentos ainda do tempo do Código de Menores. (XXXVI Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de MG)

133. _____ ADOÇÃO: a) natureza jurídica/finalidade; b) efeito do parentesco; c) direito sucessório na civil e na estatutária; d) irrevogabilidade de ambas ou não; e) investigação de paternidade pelo adotado; f) por parente - ascendente ou irmão; g) formalidade da civil; h) por casal de companheiros, só pelo cônjuge ou companheiro mantido o pátrio-poder do outro; post mortem e por homossexual;

134. "A" e "B" adotaram "C", maior de idade, por escritura pública, em 15.10.2001. Em 15.02.2003, a escritura foi apresentada ao Registro Civil das Pessoas Naturais. Pergunta-se: a) A escritura poderia ser registrada? Por quê? b) É possível a retificação do nome do adotado na referida escritura? Por quê? (Questão do 4º Concurso Público de Provas e Títulos para a outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, em 2/4/06)

135. Do direito à identidade genética para os filhos adotados – possibilidade e consequência jurídica.

136. Do direito ao estado de filho e do direito à origem genética

FILIAÇÃO / INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

137. Da paternidade afetiva e do direito à verdade genética

138. Da paternidade registral e do direito à paternidade genética

139. Da presunção da paternidade na união estável

140. Do princípio da igualdade entre os filhos e o direito à presunção da paternidade pelo fruto de casamento

141. Do princípio da igualdade entre os filhos e o direito ao registro da paternidade pelo fruto de pais não casados

142. Do princípio da paternidade responsável e o direito à paternidade genética

143. Do princípio da paternidade responsável e o direito à paternidade socioafetiva

144. Da viabilidade do dano moral pelo abandono afetivo do filho

145. Dissertação. Filiação. Conceito tradicional e o Código Civil. Técnicas modernas de inseminação artificial admitidas em nossa legislação. (XLV Concurso para ingresso na carreira do MP – 2005 – 2ª etapa)

GUARDA DE FILHOS / VISITAS

146. Da guarda compartilhada em casos litigiosos entre os genitores

147. Da guarda compartilhada em separações consensuais

148. Da guarda unilateral, da compartilhada e da guarda por revezamento (ou dividida ou alternada)

149. _____ Distinção poder familiar e guarda; guarda compartilhada; guarda previdenciária;

150. Da homoafetividade e o exercício de guarda de menor

151. Do direito de visita ao enteado

152. Do direito de visita dos avós

ALIMENTOS

153. _____ ALIMENTOS: **a)** renúncia entre cônjuges e arrependimento; **b)** transmissibilidade; **c)** complemento pelos avós; **d)** compensação; **e)** temporários; **f)** para filho maior; **h)** revisional de alimentos: ação acessória ou autônoma; **i)** exoneração porque a mulher teve filho com outro ou porque constituiu nova família;

154. Da afetividade e seus efeitos patrimoniais para fins de alimentos

155. Do princípio da solidariedade familiar e do direito a alimentos

156. Do princípio da solidariedade familiar e do direito a alimentos ao cônjuge culpado

REGIME DE BENS

157. *a disregard* aplicada no direito de família;

158. Após penhora de bem imóvel em execução de dívida contraída pelo marido, a mulher, casada em comunhão universal de bens, manejou embargos de devedor para defender a sua meação. Agiu corretamente? Qual a correta decisão a ser tomada pelo magistrado a partir de então? (XVL Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público de MG - 2ª etapa)

- 159.** Alberto Silva é casado com Evangelina Silva sob o regime da comunhão universal. Alberto, sem o conhecimento de sua esposa, contraiu com João dos Anjos uma dívida, constante de nota promissória, no valor de R\$150.000,00, numerário este utilizado por Alberto para a compra de um veículo para seu irmão, Pedro. Inadimplente, Alberto agora está sendo executado. Nessa execução, que tramita perante a 5^a Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, penhora-se o sítio pertencente ao casal, denominado "Prensas", situado nessa mesma Comarca, avaliado no importe de R\$120.000,00. Evangelina, por força do disposto no § único do art. 669 do CPC, é intimada daquela penhora, mas queda-se inerte. Somente quando fica sabendo da designação da hasta pública naquela execução é que Evangelina o procura em seu escritório. Redija a petição inicial da medida judicial cabível para a defesa dos interesses de Evangelina. Além desse recurso voluntário, o reexame necessário devolve toda a matéria à apreciação do Judiciário, pelo que, envio a este Egrégio Tribunal a decisão proferida e o recurso interposto."
- 160.** Casados há quase 30 anos pelo regime legal, Alvinegro e Azulina residem, sob o mesmo teto, em quartos separados, sem trocar sequer um cumprimento, desde 1995. O ambiente doméstico é pesado (Prof^a Tereza Cristina Monteiro Mafra, na Faculdade de Direito Milton Campos, no Curso de Direito Civil VI)
- 161.** Dissertação: Os regimes de bens e a posição do cônjuge supérstite. Roteiro: 1) pacto nupcial; 2) regime legal; 3) comunhão parcial de bens; 4) separação de bens; 5) participação final nos aquestos; 6) mutabilidade do regime de bens; 7) o cônjuge sobrevivente e sua condição de herdeiro. (MP/MG, 2^a Etapa - Direito Civil)

UNIÃO HOMOAFETIVA

- 162.** Da natureza jurídica da relação homoerótica

TESTAMENTO

- 163.** "É consabido que o ser humano um dia tem de morrer. O que muitos, porém, não sabem, é precatar-se para o evento morte, notadamente quanto ao aspecto sucessório, presos aos tabus de que se revestem, entre nós, os testamentos, seja por não se querer sequer falar no futuro passamento, seja por se temer ferir suscetibilidades, ou, ainda, por se entender pouco nobre cuidar dos aspectos materiais da existência. E, por alguma dessas razões ou por outras aqui não explicitadas, grandes problemas sucessórios deixam de ser evitados, intranquilizando o viver de muitas pessoas. Inumeráveis são as situações familiares que intranquilizam pais de família detentores de patrimônio (imobiliário e mobiliário, entre outros), muitas delas solucionáveis através do planejamento sucessório e com a lavratura de bem elaborado testamento, hábil a solucionar intrincadas situações dentro do complexo campo do direito das sucessões. O Código Civil considera testamento o ato personalíssimo e revogável pelo qual alguém dispõe da totalidade dos seus bens, ou de parte deles, para depois de sua morte (arts. 1857 e 1858) . Decorre do simples exame dessas breves notas não só a necessidade de quebrar-se o tabu preconceituoso, ainda reinante em nosso meio, contrário ao recomendável planejamento sucessório, no seio da família brasileira, como também a consequente e indeclinável procura do devido aconselhamento junto aos profissionais do direito, para que o mesmo aconteça de modo a não esbarrar nas vedações e consequentes nulidades decorrentes da legislação norteadora, em moldes capazes de dar tranquilidade e segurança aos que planejarem a sua futura e inevitável sucessão". O texto acima traduz noções acerca da sucessão testamentária, ou seja, testamento, e foi trazido à colação apenas como elemento ilustrativo. Assim sendo, em relação à figura jurídica aí contida, responda resumidamente, exemplificando, quando necessário: A) Qual a finalidade precípua do testamento? B) Quais as características do testamento? Comente-as. C) É possível disposição testamentária sem cunho patrimonial? D) Qual o significado do auto de aprovação no testamento cerrado? E) Como ocorre a repristinação das disposições testamentárias revogadas?
- 164.** Antônio, após o divórcio com Rita, recebeu na partilha R\$200.000,00, obrigando-se a pagar pensão para os filhos Primus e Secundus. Conheceu Maria, dentista, proprietária da sala n^o 402, à Av. Afonso Pena, 2.345, no valor de R\$40.000,00. Casaram no regime legal em 1985. Montaram uma clínica odontológica. Educaram o filho, Antônio Júnior, em bom colégio. Em 1995 doaram aos pais de Antônio, Fernando e Carolina, um

apartamento no valor de R\$80.000,00. Submeteu-se Antônio a cirurgia no coração em janeiro de 2004; convalescendo, fez testamento, deixando para Maria um apartamento no valor de R\$100.000,00. No início de abril de 2004, Antônio faleceu. O patrimônio arrecadado é de R\$1.000.000,00 e as dívidas com médico, hospital e funeral somam R\$40.000,00. Dividir a herança. (MP/MG, 2ª Etapa - Direito Civil)

165. A Fundação São Lázaro, originária de dotação testamentária, é dedicada ao combate do câncer e administrada por uma diretoria composta de 7 (sete) membros. Em reunião a diretoria votou, por maioria simples, a extinção da mesma e transferência de seu patrimônio à Casa das Rendas Ltda., cujo sócio majoritário é diretor da Fundação. Pergunta-se: é legítimo o ato e qual o prazo que dispõem os diretores vencidos e o Ministério Público, que não aquiescem com essa decisão, para reverter o quadro?

SUCESSÕES - PARTILHA - IP

166. Ao tomar conhecimento de que era filho de Creonte, já falecido, Zoroastro procedeu aos exames pertinentes e foi declarada a paternidade pelo juízo competente. Zoroastro quer agora buscar os bens que Creonte, seu pai, deixou. Sabe-se que os outros filhos de Creonte, Prometeu e Quimera, já obtiveram a homologação da partilha e usufruem plenamente da herança, patrimônio de altíssimo valor. É possível a Zoroastro, que não se habilitou a tempo no inventário, obter sua parte da herança? Em caso positivo, através de qual meio judicial? Responda justificadamente. (OAB/MG - 2ª Etapa, Direito Civil)

SUCESSÕES - UNIÃO ESTÁVEL - PARTILHA

167. Clotilde ingressou com ação judicial contra os herdeiros-filhos e a viúva de Gumerindo, sustentando que viveu em união estável com o falecido por seis anos, em São Luís, no Maranhão, até 2004, quando ele veio a falecer, em acidente aéreo; que já era separada de fato quando passou a relacionar-se com Gumerindo; que não sabia que este era casado há dezoito anos, em Belo Horizonte, e tinha uma vida dupla; que só teve conhecimento disto, de forma constrangedora e surpreendente, por ocasião da morte e velório de Gumerindo; que ele era representante comercial, em constantes viagens, passando duas semanas intercaladas no mês com ela. Conclui, requerendo a declaração/reconhecimento judicial da união estável com o falecido e o conseqüente direito a 50% de todos os bens deixados por este, correspondente à sua parcela de contribuição no esforço comum para aquisição dos mesmos, inclusive, do apartamento em que reside, adquirido em conjunto com o falecido e por escritura pública, devidamente registrada e pelo qual ela própria pagou metade do preço. Em contestação, os herdeiros, embora não contrariem diretamente o alegado relacionamento entre Gumerindo e Clotilde, sustentam que tal se restringiria a meros encontros amorosos, sem conseqüências jurídicas, sem os requisitos de união estável, que não pode ser reconhecida com suas conseqüências legais. Assim, incabível a pretensão de 50% dos bens deixados pelo falecido, inclusive quanto ao apartamento, porque adquirido durante a constância do casamento legítimo e, pois, pugnam pela improcedência total dos pedidos. Conforme os autos, as provas oral e documental demonstraram, a convencer, que Gumerindo conviveu, realmente, com Clotilde, pelo tempo, modo e circunstâncias por ela narrados na inicial; que utilizava como endereço e domicílio, também, aquele mesmo de Clotilde; que, inclusive, os vizinhos os conheciam com aparência de que casados fossem; que há imóveis adquiridos pelo falecido, antes e durante o período de relacionamento dos mesmos, mas que só vieram a ser do conhecimento de Clotilde após o falecimento; o único conhecido antes por ela foi aquele comprado conjuntamente por eles, o apartamento no qual ela reside e com ele convivia, e pelo qual, comprovadamente, como consta da escritura registrada no RI, ela pagou com suas economias a metade do preço; comprovou-se, também, que Clotilde é profissional autônoma, com renda compatível e bastante para formar a poupança pecuniária que lhe permitiu contribuir direta e efetivamente com a aquisição do referido apartamento. Teriam procedência as pretensões? Instrução: Como Julgador, decida a questão, fundamentando, apresentando as suas razões de fato e de direito, de forma clara, sucinta e objetiva, examinando os argumentos de ambas as partes, as circunstâncias do caso concreto e específico narrado e demonstrado, analisando os institutos/relacionamentos jurídicos decorrentes, anotando os dispositivos legais que entender cabíveis à espécie, restritos ao direito substantivo civil. (Concurso para Juiz de Direito Substituto do Estado de MG 2005)

168. Das famílias simultâneas e do concubinato adúltero para fins patrimoniais
- depois de ter afirmado existente a relação de parentesco, na Ação de Alimentos, o juiz podia ter afirmado a sua inexistência, na Ação Negatória de Paternidade?
 - Deve ser deferido o pedido de Caio de declaração da extinção da obrigação alimentar, em decorrência do que se decidiu na Ação Negatória de Paternidade?
169. **doação de bem pelos pais aos filhos em separação:** a) validade; b) exigibilidade; c) retratabilidade;
170. Dos efeitos jurídicos da posse do estado de filho
171. Dos filhos da reprodução assistida heteróloga e o direito a origem genética
172. Dos impedimentos matrimoniais na união estável
173. Eleutério Rodrigues possui uma escritura de confissão de dívida da Construtora "More Bem", com garantia fiduciária de uma de suas diretoras, Maria Esperteza. Ultrapassado o prazo para o adimplemento da dívida, não houve quitação, o que levou Eleutério Rodrigues a promover ação executiva em face de Maria Esperteza que, antes do despacho da inicial pelo juízo competente, doou todos os seus bens a seus filhos e netos. Como advogado de Eleutério Rodrigues, qual a medida judicial cabível para a defesa dos interesses de seu cliente? (OAB/MG - 2ª Etapa, Direito Civil)
174. Em relação ao Direito de Família, julgue: O pacto antenupcial será nulo, se não for realizado por escritura pública, e ineficaz, se não lhe seguir o casamento. (Questão da prova discursiva do concurso público para Defensor Público de 1ª Classe, de Alagoas - CE, em 8/2/03)
175. _____ **FILIAÇÃO:** **A)** reconhecimento voluntário do filho: quem pode; se menor; se incapaz; formas; **B)** procedimento administrativo; **C)** legitimidade do MP - inclusive alimentos e nascidos antes da lei 8.560/92; **D)** legitimidade do nascituro, do fruto da inseminação artificial (anonimato), do reconhecido por outro para a IP; pedida por quem se considera pai biológico - reivindicatória de paternidade; **E)** paternidade socioafetiva x biológica; **F)** negatória de paternidade: hipóteses e prescrição; **G)** nulidade da paternidade: hipóteses, requisitos; prescrição; legitimidade; **H)** adoção à brasileira: validade ou não; **I)** impugnação da paternidade pelo filho e o art. 362 do CC e a imprescritibilidade da ação de estado; **J)** termo inicial dos alimentos; **K)** momento em que pode ser feita a prova na IP e a preclusão; **L)** coisa julgada e DNA compulsório;
176. Foi realizado ato/negócio jurídico evidentemente não revestido de forma prescrita em lei e, ainda, celebrado por pessoa absolutamente incapaz. Terceiro interessado, que teve seu direito, também, comprovadamente ofendido, ingressou em Juízo pretendendo o seu desfazimento/declaração de ineficácia. Em contestação, argüiu-se, de plano, em preliminar, a decadência do pleito, já tendo decorrido mais de quatro anos do dia de sua realização e da cessação da incapacidade, com base no art. 178 do Código Civil. Impugnou o autor da ação ao fundamento de que não haveria cabimento a alegação/reconhecimento de prescrição/decadência, diante do vício do negócio caracterizado e que, no máximo, tendo invocado lesão a um direito pessoal seu, a prescrição seria a da regra geral e comum, decenária (artigo 205, Código Civil). Instrução: Apresente o seu entendimento, fundamentado, a respeito da preliminar. (Concurso para Juiz de Direito Substituto do Estado de MG 2005)
177. **HOMOAFETIVIDADE:** **a)** adoção; **b)** guarda de filhos; **c)** entidade familiar ou sociedade de fato; **d)** indenizações; **e)** anulação de casamento; **f)** separação: conduta desonrosa ou infidelidade; **g)** **transexualismo:** juízo competente; alteração do registro; observação no registro; casamento;
178. **igualdade entre homem e mulher** - marido e mulher: plena ou com cautela; quais suas consequências: **a)** foro privilegiado; **b)** uso do nome; **c)** bem reservado; **d)** alimentos - sustento da família; **e)** administração dos bens comuns; **f)** prestação de contas entre cônjuges; **g)** direito de cobrança de aluguel entre cônjuges;
179. **indenização civil:** **a)** pelo rompimento da promessa de casamento (esponsais); **b)** pela culpa na separação e no divórcio x teoria do desamor/desdramatização; **c)** pelo abandono afetivo do filho;

180. João e Maria casaram-se em 1950, sob o regime da comunhão de bens. Após dois anos de casamento, nasceu o filho de ambos, Pedro. Maria sempre desejou ter uma filha, mas não conseguia engravidar. Descobriu, então, que se tornou infértil. Como sua vontade de ser mãe de uma menina era enorme, sempre insistiu com seu marido para que adotassem uma criança. Após muito diálogo, decidiram adotar Flávia, filha recém-nascida de sua empregada que não tinha condições de criá-la. Observadas todas as solenidades, a adoção se consumou no ano de 1960. No ano seguinte à adoção, adquiriram um sítio (avaliado em moeda atual em R\$100.000,00), único imóvel do casal. Em junho de 1985, Maria adoeceu, vindo a falecer no mês de novembro daquele ano. Após encerrado o inventário de Maria (março de 1987), João casou-se com Moema, sob o regime da comunhão parcial de bens. Dessa união nasceram três filhos (Júlia, Joelma e Marcos). João e Moema adquiriram onerosamente significativo patrimônio. A doação se consumou em dezembro de 1990, nos termos seguintes: a) para Júlia, foi doada uma casa, no valor de R\$300.000,00; b) a Guilherme, filho de Júlia, doou-se um terreno avaliado em R\$20.000,00; c) para Bruno, filho de Joelma, deixou-se uma sala, estimada em R\$30.000,00; d) para Joelma, doou-se um terreno, no valor de R\$100.000,00 e, finalmente, e) para Marcos, foi doado um apartamento, no valor de R\$50.000,00. Ao contrário do que temia, o empreendimento tornou-se um sucesso. João, então, adquiriu o controle da sociedade tornando-se detentor de 90% das cotas sociais, avaliadas em R\$10.000.000,00. Em 1998, o pai de Moema doou-lhe uma fazenda no valor de R\$100.000,00. No mesmo ano, João recebeu um terreno, em legado de seu tio, no valor de R\$100.000,00. A partir de 15 de janeiro de 2003, João endividou-se. Antes, porém, de vencidos os débitos, promoveu a alteração judicial de seu regime de bens, que passou a ser o da separação de bens (março de 2003). Com a alteração transferiu para Moema a totalidade do patrimônio, exceto o terreno legado de seu tio. Nenhum outro bem foi adquirido após. Em outubro de 2003, em viagem à França, João e Joelma faleceram, vítimas de um mesmo acidente ferroviário. Diante da gravidade do incidente, não foi possível saber quem faleceu primeiro, se Joelma ou João. Considerando que: 1) Joelma deixou dois filhos, Bruno e Pablo; 2) João deixou dívidas no valor de R\$200.000,00 provenientes de aval à pessoa jurídica da qual era sócio; 3) João deixou testamento público feito em 1999, reconhecendo como seu filho, Hugo (proveniente de uma relação concubinária, há muito rompida) e legando-lhe o terreno herdado do tio em 1998; 4) no mesmo testamento, João dispensou Júlia de trazer à colação o bem que lhe fora doado... Indaga-se: Como se dará a sucessão de João, ou seja, quem serão seus sucessores e qual a cota parte que tocará a cada um deles? Fundamente sua resposta analisando todos os aspectos fáticos e jurídicos narrados na questão, inclusive a validade das disposições testamentárias, das doações e transferências patrimoniais. Aponte, ainda, os mecanismos existentes para a correção de eventuais vícios e as pessoas legitimadas para impugná-los.
181. João, viúvo, teve com Maria, com quem foi casado, dois filhos: Pedro e Tiago. Ao morrer, João deixou testamento no qual consignou que a metade da herança deveria ser dividida entre todos os seus filhos e a outra deveria ser destinada a Mateus. Mateus é filho que João teve com Josefina, também já falecida, sua concubina. Pergunta-se: tem Mateus algum direito na herança de seu pai? Em caso positivo, qual será sua cota-parte? Responda justificadamente. (OAB/MG, março/2004)
182. José Agricultor, já há mais de vinte anos, utilizava como via de comunicação e transporte de sua produção, uma estrada antiga, onde havia constante trânsito de veículos, pessoas e animais da região, que cortava terras de João Carneiro. Ocorre que este colocou uma cerca impedindo o tráfego dentro de sua propriedade. Com a obstrução feita por João Carneiro, José Agricultor, para não se ver prejudicado, providenciou para que fosse feito um desvio, dando um novo percurso à antiga estrada, agora fechada, o que foi feito recentemente, mas passando pelas terras fechadas e de lavoura de Paulo Campeiro. Este, de imediato, tão logo percebeu o desvio e a passagem de José Agricultor por ali, desmanchou o desvio, com a utilização de um trator. José Agricultor pretende ingressar com proteção possessória/reconhecimento de servidão com relação a esse desvio, visando continuar a ali transitar. Instrução: Responda: Pode ser caracterizado como posse ou servidão, a favor de José Agricultor, o desvio feito recentemente por este nas terras de Paulo Campeiro? Este segundo cometeu esbulho ao fechar tal desvio? Em relação à estrada antiga, fechada por João Carneiro, teria José Agricultor direito e ação

contra o mesmo? Justifique, indicando os artigos de lei. (Concurso para Juiz de Direito Substituto do Estado de MG 2005)

- 183.** Julgue: O STJ entende que, para a formação da sociedade de fato, não se exige que a concubina contribua com rendimentos decorrentes do exercício de atividade economicamente rentável, admitindo-se para tanto que a sua colaboração possa decorrer das próprias atividades exercidas nos labores domésticos. (Questão da prova discursiva do concurso público para Defensor Público de 1ª Classe, de Alagoas – CE, em 8/2/03)
- 184.** Júlia, casada pelo regime de total separação de bens, ajuizou ação de reintegração da posse de automóvel em face de Caio, seu marido, sob alegação de que ele o retirara clandestinamente de oficina mecânica, onde ela o deixara para reparos. Em sua defesa, o réu alegou que a propriedade e a posse do veículo eram da empresa, da qual ele detém 90% das cotas e é sócio gerente. Acrescentou que ambos usavam o veículo por liberalidade da empresa. Resolver, fundamentadamente, a questão. (XXXV Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, 17/2/02)
- 185.** Maria e João vivem relação concubinária há 7 anos, residindo o casal em apartamento que Maria comprou há dez anos. Nasceu uma filha dessa união estável, contando a menor com 5 anos de idade. Ocorre que João, nos últimos dois anos, passou a ingerir bebida alcoólica de forma descontrolada, fato que o tornou violento, agredindo reiteradamente Maria e a filha do casal. Diante desses fatos, Maria, por seu advogado, ingressou com ação cautelar preventiva, pretendendo medida liminar determinativa do afastamento de João do lar em que convivem, em virtude das agressões praticadas por seu companheiro, de quem tem sido vítima, conforme boletim de ocorrência apresentado, que deu origem à abertura de inquérito policial. Aduziu a requerente que proporá ação de rito ordinário visando à dissolução da sociedade de fato. Com base nesses dados, e tendo recebido os autos na condição de juiz para apreciação e julgamento do pleito de liminar, profira a decisão cabível na espécie. (Concurso público para Juiz Substituto do Estado da Bahia, em 25/8/2002)
- 186.** Maria, administradora de empresas, proprietária de uma sala no valor de R\$20.000,00, casa-se com Antônio, corretor de imóveis, proprietário de um automóvel, que vale R\$12.000,00, e adotaram o regime de comunhão parcial de bens. Tiveram um filho, Primus, a quem deram muito amor e dedicação. Em 1998, de comum acordo, doaram ao pai de Maria um lote de terreno, no valor de R\$30.000,00. Em 30 de abril de 2005, Antônio veio a falecer, após sofrer intervenção cirúrgica, que custou R\$16.000,00, ainda não paga. O patrimônio do casal arrecadado é de R\$300.000,00. As despesas com o funeral foram de R\$2.000,00. Dividir o monte.
- 187.** Maria, brasileira, casada pelo regime da separação de bens com João, grávida de oito meses, em férias na cidade de Paris, deu a luz a José, em 30.05.1994. O registro da criança foi feito no Consulado Brasileiro daquela cidade um mês após o nascimento. De volta ao Brasil no mês seguinte, Maria requereu a opção de nacionalidade brasileira em favor de José. Elaborar a transcrição do nascimento, fazendo constar, além dos demais requisitos legais, o local onde deve ser feito o registro no Brasil, e se a opção era, no caso, exigível. (Questão do 4º Concurso Público de Provas e Títulos para a outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, em 2/4/06)
- 188.** Maria, filha maior, de 29 anos, casada e vivendo com o marido. Reconhecida a paternidade por sentença, após a morte do pai, Maria ajuíza ação de alimentos contra o espólio, alegando ser portadora de fibromialgia e precisa complementar a renda. O juiz manda ouvir o Representante do Ministério Público. Emita seu parecer com, no máximo, dez (10) linhas.
- 189.** Não se pode confundir a mudança do sistema patriarcal com a desvalorização da figura paterna. Comente.
- 190.** Noção de adoção: quem pode adotar; consentimento dos pais ou representantes legais; rompimento do vínculo de parentesco consanguíneo; adoção por estrangeiros. (MP/MG, 2ª Etapa - Direito Civil)
- 191.** O que é regime de bens entre os cônjuges?

192. O que significa e como é aplicado à diferença de sexos, o princípio da isonomia? Onde está o princípio da isonomia na Constituição Federal de 1988? TARTUCE, Flávio; SIMÃO, José Fernando. Direito civil: família. 2 ed. São Paulo: Método, 2007. 5 v. p.49."
193. O regime de bens entre os cônjuges pode ser alterado?
194. O representante do MP manifestou-se favorável ao acolhimento do pedido, afirmando que o Requerido enganou a Requerente ao apresentar-se como evangélico e de bons princípios e depois impondo-lhe um comportamento insuportável, face à vida recatada que tivera e à sua inexperiência amorosa. O Requerido não contestou a ação embora tenha sido regularmente citado. O Juiz nomeou-lhe curador e também ao vínculo matrimonial, tendo ambos se manifestado pela manutenção do casamento por considerarem que os fatos alegados não restaram provados, pois, se ocorridos, não tiveram testemunhas presenciais, sendo, assim, inatingível a verdade real. O Requerido ofereceu recurso, no que pretende reforma parcial da decisão de 1º grau, para afastar os efeitos patrimoniais gerados pelo pacto antenupcial. Ele considera que, com a anulação do casamento, o pacto, na sua qualidade de acessório, segue o principal, também nulo, e, pois, não podendo produzir qualquer efeito jurídico.
195. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, julgando recurso de apelação manejado nos autos de ação de separação judicial litigiosa, assim decidiu: "*SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA. VIOLAÇÃO DOS DEVERES CONJUGAIS. CULPA. PROVA. DESCABIMENTO. DANO MORAL. IMPOSSIBILIDADE, EMBORA ADMITIDO PELO SISTEMA JURÍDICO.* - É remansoso o entendimento de que descabe a discussão da culpa para a investigação do responsável pela erosão da sociedade conjugal. - A vitimização de um dos cônjuges não produz qualquer seqüela prática, seja quanto à guarda dos filhos, partilha de bens ou alimentos, apenas objetivando a satisfação pessoal, mesmo porque impossível definir o verdadeiro responsável pela deterioração da arquitetura matrimonial, não sendo razoável que o Estado invada a privacidade do casal para apontar aquele que, muitas vezes, nem é o autor da fragilização do afeto. - A análise dos restos de um consórcio amoroso, pelo Judiciário, não deve levar à degradação pública de um dos parceiros, pois os fatos íntimos que caracterizam o casamento se abrigam na reparação por danos morais na separação ou no divórcio, a pretensão encontra óbice quando se expurga a discussão da culpa pelo dissídio, e quando os acontecimentos apontados como dasabonatórios aconteceram depois da separação fática, requisito que dissolve os deveres do casamento, entre os quais o de fidelidade. - Não há dor, aflição ou angústia para indenizar quando não se perquire a culpa ou se define o responsável pelo abalo do edifício conjugal" (Ap. 70005834916, rel. Des. José Carlos Teixeira Giorgis, j. 02.04.2003) . Do extrato supra, observa-se que o TJRS considerou incabível a investigação da culpa de um dos cônjuges pela separação do casal. Eliminou, destarte, a culpa como elemento integrante da dissolução do vínculo afetivo. Faça uma análise crítica do entendimento do TJRS à luz da disciplina da dissolução da sociedade conjugal no Código Civil de 2002 e das teorias modernas do direito de família que sustentam ser inadequada a discussão da culpa pela erosão da sociedade conjugal para fins de atribuição de efeitos jurídicos. Ao final de sua análise, conclua dizendo se confirmaria ou reformaria a decisão do TJRS.
196. O valor jurídico do afeto e o cuidado como um valor jurídico.
197. **outorga conjugal:** a) relativamente a bens imóveis independe do regime de bens; b) promessa de compra e venda; c) renúncia a herança; d) imóvel em nome de pessoa jurídica; e) fiança - ato nulo ou anulável;
198. Pode ser julgado procedente pedido de anulação de casamento formulado sob o fundamento de que um dos cônjuges descobriu que o outro é portador do vírus HIV? (XXXV Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, 17/2/02)
199. Por que o legislador considerou a adoção, vínculo meramente civil, como determinante de impedimento equiparável ao parentesco consanguíneo?
200. Prolegônio Marluzo Mental e Maroca Cansada Mental, brasileiros, maiores, empresários, casados entre si, matrimônio realizado no ano de 1980, sob o regime da comunhão universal de bens, na cidade de Taquarinha, local onde também o casamento

foi registrado. Hoje, residindo na cidade de Tubiacanga, onde são empresários, pretendendo expandir seus negócios a outras localidades, tentam abrir filiais da empresa que possuem. Entretanto, para surpresa do casal, sua pretensão esbarrou na negativa, por parte do titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tubiacanga, ao argumento de serem os sócios casados sob o regime da comunhão universal de bens. Ficaram sabendo, naquele momento, que o Novo Código Civil veda expressamente sociedade entre cônjuges casados pelo citado regime de bens. Não conformados com a situação, ajuizaram, através de advogado legalmente constituído, ação ordinária postulando a alteração do regime de bens do casamento, a fim de poderem proceder às modificações necessárias e ampliar o negócio, na condição de sócios do empreendimento. A pretensão de ambos é alterar o regime da comunhão universal de bens para comunhão parcial, com a expedição dos respectivos mandados dirigidos aos cartórios competentes, após trânsito em julgado da sentença. Analisando a situação posta, sob a égide de Lei Civil, é possível atendimento à postulação de Prolegônio Marluzo Mental e Maroca Cansada Mental? Caso o seja, justifique fundamentadamente, especificando os requisitos legais para êxito do pedido.

- 201.** Quais críticas que podem ser feitas ao casamento nuncupativo?
- 202.** Quais os efeitos da cláusula estipulada em pacto de união estável que estabelece, no caso da sua ruptura, em favor de ex-convivente, indenização ou pensão alimentícia? (XXXV Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, 17/2/02)
- 203.** Que efeitos produzem a autorização judicial em matéria de regime de bens?
- 204.** Que lei se aplica ao casamento de estrangeiros que casam no Brasil?
- 205. regime da separação legal de bens:** a) distinção idade homem e mulher; b) comunicação dos aquestos - S. 377 do STF;
- 206. regime de bens:** a) princípios da irrevogabilidade, variedade e livre estipulação; b) pacto antenupcial; c) doações e compra e venda entre cônjuges; d) comunicação dos frutos civis do trabalho, principalmente na comunhão parcial; e) promessa de compra e venda antes do casamento com transcrição de domínio após o casamento pelo regime da comunhão parcial de bens;
- 207.** Rita ingressou com ação judicial contra Joana, pretendendo indenização por dano moral sofrido, ao fundamento de que, após ter conhecido e passado a se relacionar amorosamente com o marido de Joana, o que nesta despertou ciúmes, passou a ser importunada, em atitude escandalosa, inclusive no seu local de trabalho, sofrendo agressões com palavras de baixo calão, o que levou à sua suspensão do emprego. Acrescentou Rita que os atos foram públicos e repetidos, evidenciando injúria, com ofensas à sua honra e moral. Em contestação, Joana não contrariou os fatos mencionados e a sua autoria. Argumentou, contudo, não ser menos evidente que sua atitude e toda a situação criada teve origem em fatos anteriores, que também tiveram conseqüências graves e imensuráveis a si própria, diante da atitude e participação de Rita no envolvimento com seu marido, culminando no fracasso do seu casamento, nos transtornos e dificuldades de sua sobrevivência com os filhos, patrimônio dividido, tendo até sido agredida fisicamente pelo marido, na presença de Rita, além de todos os seus descompassos emocionais depressivos conseqüentes, que foram causa, inclusive, de internações em hospital psiquiátrico. Todos os fatos trazidos por ambas as partes foram comprovados nos autos. Instrução: Como Julgador, decida a questão, de forma clara, sucinta e objetiva, fundamentando e analisando as circunstâncias de fato e de direito, com suas conseqüências jurídicas decorrentes, anotando dispositivos legais. (Concurso para Juiz de Direito Substituto do Estado de MG 2005)
- 208. separação de fato dos cônjuges e seus efeitos:** a) quanto aos bens; b) quanto as restrições de benefícios para companheira; c) quanto a violação aos deveres conjugais;
- 209.** Tal parecer foi o alicerce da sentença que ainda salienta as qualidades morais e conduta recatada da Autora, dando pela procedência do pedido e a beneficiando, patrimonialmente, com a putatividade. É que, antes do casamento, celebraram pacto antenupcial, válido e regular, optando pelo regime da comunhão universal de bens. Com isso, sobre a casa herdada pelo Requerido, antes do matrimônio, deve incidir a meação da Autora, face à sua boa-fé comprovada.

- 210. teoria do casamento inexistente** - identidade de sexo; ausência total de consentimento; falta de celebração;
- 211.** Tício, dizendo-se filho de Caio, propôs em face do afirmado pai Ação de Alimentos. Respondeu Caio alegando que não é o pai da criança. O juiz repeliu essa alegação; em decorrência, afirmou a existência da relação de parentesco e, por sentença transitada em julgado, julgou procedente o pedido inicial e condenou o réu a pagar ao autor alimentos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) , por mês. Ulteriormente, Caio propôs em face de Tício Ação Negatória da paternidade. Respondeu Tício com preliminar de coisa julgada, ao argumento de que a questão da existência da relação de parentesco já foi decidida, no sentido afirmativo, por sentença transitada em julgado, proferida nos autos da anterior Ação de Alimentos. O juiz rejeitou a preliminar e julgou procedente o pedido inicial, por sentença que também transitou em julgado. Diante do que se decidiu, na segunda ação, Caio requereu a juiz da primeira que declare extinta a sua obrigação de pagar os referidos alimentos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. Sustenta que não pode continuar obrigado a pagar alimentos a quem sentença transitada em julgado declarou que não é seu filho. Indaga-se: (XXXV Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, 17/2/02)
- 212.** Trata o presente feito de remessa *ex officio* da r. sentença proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Firminópolis/GO, que julgou procedente ação anulatória de casamento intentada por Maria das Graças Silva contra seu marido, Jacinto da Silva. Há, também, recurso voluntário por parte do varão. O relatório contido na decisão *a quo* é o seguinte: “Maria das Graças, qualificada nestes autos, propôs ação de anulação de casamento contra seu marido, Jacinto da Silva, também qualificado, alegando ter se casado com o mesmo em 25/09/97, quando se mudou para Jaciara/MT. Declarou que entre namoro, noivado e casamento decorreram mais ou menos 12 meses e nas poucas visitas feitas pelo Réu à Autora, aquele demonstrava ser pessoa de bom caráter, evangélico, solícito e muito respeitador. Afirmou ter recebido dos pais formação evangélica e não teve oportunidade de namorar outros rapazes, e após dois meses de casamento o requerido mudou seu comportamento e caráter, passando a submeter a requerente a uma situação vexatória, de maneira depravada e contrária aos bons costumes, obrigando-a a atendê-lo em suas absurdas fantasias sexuais. E ao rejeitar tais imposições do Réu este passou a humilhá-la publicamente e com o apoio da mãe, chamando-a de preguiçosa e incompetente, cheia de todos os defeitos, tornando insuportável sua vida no seio da família. Quando reclamava das práticas sexuais que lhe eram impostas pelo marido, este lhe dizia que tudo isto faz parte do casamento “e mulher é para essas coisas mesmo”. Não mais suportando tal sadismo, a Requerente abandonou o requerido e voltou para a casa de seus pais, intentando, em seguida, a presente ação anulatória de casamento.

ⁱ 3ª CC., v.u.

ⁱⁱ 6ª CC., ADCOAS 8186581, p. 855.